

2 — Supervisionar e superintender no funcionamento geral de todas os Jardins-de-Infância, bem como decidir e proceder ou propor procedimento adequado à Directora sobre todos os assuntos que àquele nível de ensino digam respeito.

3 — Ser o responsável por tudo o que respeite aos assistentes operacionais das escolas do Pré-Escolar do Agrupamento.

4 — Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, bem como todas aquelas que, associadas ao exercício das competências atribuídas, entenda necessárias para o bom funcionamento do Pré-Escolar do Agrupamento.

5 — Superintender toda a coordenação e articulação com a componente de apoio à família.

6 — Também para o Pré-Escolar do Agrupamento:

a) Autorizar pedidos de transferência de Jardim ou mudança de turma, matrículas, renovação de matrícula ou inscrição para matrícula, mesmo depois de expirados os prazos legais;

b) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida.

c) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa.

d) Alterar e autorizar alterações nos horários dos docentes e das turmas, desde que não seja violado o determinado legalmente.

7 — Supervisionar as Provas de Aferição e o serviço de exames que se efectuem no Agrupamento.

8 — Coordenar e supervisionar o funcionamento dos Serviços de Acção Escolar e dos respectivos sectores em funcionamento no Pré-Escolar.

9 — No âmbito da distribuição do serviço docente:

a) Proceder à distribuição do serviço docente;

b) Elaborar o horário dos docentes e discentes do Pré-Escolar.

10 — Articular a Direcção com o Núcleo de Apoio Educativo.

As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2009.

10 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia*.

202703101

#### Despacho n.º 27500/2009

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91 de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92 de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e Acórdão TC n.º 118/97 de 24 de Abril bem como do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, deogo sem possibilidade de subdelegação, no Adjunto da Directora do Agrupamento de Escolas do Mindelo, Manuel Gonçalves Balazeiro, designado por meu Despacho n.º 14 de 2 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 133 de 13 de Julho de 2009, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da supervisão e execução do Plano Anual de Actividades do Agrupamento:

a) Proceder à atribuição de espaços e materiais necessários para a acção;

b) Proceder aos contactos com empresas de transportes ou outras necessárias à realização da actividade, propondo à Directora a aquisição do serviço;

c) Assinar todos os protocolos/acordos que viabilizem ou sejam condição para a realização de actividades, salvo nas situações em que aqueles envolvam custos financeiros para o Agrupamento;

d) Exigir toda a documentação prévia e posterior à realização da actividade;

e) Supervisionar os projectos a apresentar pelo Agrupamento a entidades diversas.

2 — No âmbito da gestão de instalações/equipamentos:

a) Proceder à organização e actualização dos inventários da escola sede do Agrupamento, podendo para tal, solicitar a todos os responsáveis por instalações/equipamentos os elementos/documentação que entender como necessária;

b) Superintender todos os aspectos que envolvam a segurança da Escola e Plano Prevenção e Emergência;

c) Supervisionar o Plano Tecnológico As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2009.

10 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia*.

202702843

#### Despacho n.º 27501/2009

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91 de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92 de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e Acórdão TC n.º 118/97 de 24 de Abril bem como do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, deogo sem possibilidade de subdelegação, na subdirectora do Agrupamento de Escolas do Mindelo, Maria da Conceição da Silva Maia, designada por meu Despacho n.º 14 de 2 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 133 de 13 de Julho de 2009, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — Nas minhas faltas e impedimentos, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º do CPA e em conformidade com o definido no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, todas as competências que a lei, a Câmara Municipal e o Regulamento Interno me conferem;

2 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma no 2.º e 3.º ciclos, matrículas, renovação de matrículas ou inscrições para matrículas, mesmo depois de expirados os prazos legais;

3 — Autorizar a constituição e alteração de turmas no 2.º e 3.º ciclos, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida.

4 — Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa.

5 — Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, bem como todas aquelas que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas do Agrupamento, em concreto n que respeita a reuniões do SASE, de conselhos de turma, directores de turma e pessoal não docente.

6 — Presidir às reuniões dos Conselhos de Turma de natureza disciplinar.

7 — Coordenar e supervisionar o funcionamento dos Serviços de Acção Escolar e dos respectivos sectores em funcionamento na Escola (papeleria, refeitório, bufetes) e ainda da reprografia.

8 — Superintender, no geral, todos os assuntos que, em termos pedagógicos, digam respeito ao corpo discente ao nível de 2.º e 3.º ciclo e coordenar e supervisionar a realização de todas as reuniões de carácter pedagógico no 2.º e 3.º ciclos (conselhos de turma, conselhos de turma de avaliação, etc.), verificando o seu funcionamento nos termos da lei e do Regulamento Interno, podendo determinar a criação de comissões e instrumentos formais que entenda como necessários e convenientes para o efeito.

9 — Justificar as faltas da Directora.

10 — Ser a responsável por tudo o que respeite a todo o pessoal não docente da escola sede do Agrupamento.

11 — Alterar e autorizar alterações aos horários dos docentes e das turmas no 2.º e 3.º ciclo, desde que não seja violado o determinado legalmente.

12 — Integrar o Conselho Administrativo

13 — No âmbito da organização do Agrupamento:

a) Presidir à Comissão de Avaliação Interna;

b) Convocar todas as reuniões que entenda como necessárias para o cumprimento dos objectivos desta comissão.

c) Proceder à distribuição do serviço docente;

d) Elaborar o horário de docentes e discentes do 2.º e 3.º ciclo;

e) Proceder à selecção e recrutamento de pessoal docente de 2.º e 3.º ciclo.

14 — No âmbito dos Cursos de Formação:

a) Supervisionar os CEF e os cursos EFA.

As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2009.

10 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia*.

202702616